

MPPA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

DIREITO ELEITORAL

NÚCLEO ELEITORAL **E-BOOK 07**

**PEQUENO MANUAL
DE ATUAÇÃO DIGITAL
NO DIREITO ELEITORAL**

**Belém - Pará
2024**

**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - NÚCLEO ELEITORAL
JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES
HUGO SANCHES DA SILVA PICAÑÇO**

**DIREITO ELEITORAL - NÚCLEO ELEITORAL E-BOOK 07:
PEQUENO MANUAL DE ATUAÇÃO DIGITAL NO DIREITO
ELEITORAL**

**BELÉM
2024**

ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

José Edvaldo Pereira Sales e Hugo Sanches da Silva Picanço

MPPA – Núcleo Eleitoral

Equipe:

José Edvaldo Pereira Sales – Coordenador Núcleo Eleitoral MPPA

Erick Ricardo de Souza Fernandes – Coordenador Auxiliar Núcleo Eleitoral MPPA

Rosivania Mendes – Auxiliar Administrativo

Hugo Sanches da Silva Picanço – Analista Jurídico

Arinedna Santos das Neves - Estagiária

MPPA – Núcleo Eleitoral Contatos

<https://www2.mppa.mp.br/areas-de-atuacao/eleitoral/o-nucleo-eleitoral-do-mppa.htm>

Unidade Física – Ministério Público em Icoaraci

Contato (91) 983383889 / (91) 32187702

nucleoeleitoral@mppa.mp.br

Direitos autorais cedidos ao MPPA

Divisão de Biblioteca /MPPA

Catlogação na Publicação (CIP)

P221d

Pará, Ministério Público Eleitoral. Núcleo Eleitoral

Direito Eleitoral - Núcleo Eleitoral e-book 07: pequeno manual de atuação digital no direito eleitoral / Ministério Público do Estado do Pará. Núcleo Eleitoral; Elaboração José Edvaldo Pereira Sales; Hugo Sanches da Silva Picanço. – Belém: MPPA; Núcleo Eleitoral, 2024.

43 p.

ISBN 978-65-89802-22-8

1. Direito Eleitoral. 2. Ministério Público do Estado do Pará - Núcleo Eleitoral. 3. Pequeno manual de atuação digital no direito eleitoral. 4. Ministério Público. I. Sales, José Edvaldo Pereira – Promotor de Justiça - Coordenador Núcleo Eleitoral. II. Picanço, Hugo Sanches da Silva – Analista Jurídico. III. Título.

CDD: 341.28

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
Introdução ao papel do membro do ministério público eleitoral nas mídias sociais	5
1 ENTENDENDO O ALGORITMOS DE REDES SOCIAIS NA FORMAÇÃO DE BOLHAS DE PERCEPÇÃO DA REALIDADE	7
1.1 O que seriam essas Bolhas de Percepção?	8
2 DIREITO DIGITAL	11
2.1 Internet	11
2.2 Movimentos que impactaram diretamente o direito	12
2.2.1 LGPD – Surgimento	12
2.2.2 Qual a finalidade da lei.....	12
2.2.3 A inteligência artificial é uma realidade hoje	13
2.2.4 Impacto da internet na digitalização do processo eleitoral	14
2.2.5 Rápidos conceitos de internet para atividade eleitoral	15
2.2.5.1Endereço de IP.....	15
2.2.5.2 Busca por conexão que praticou conduta violenta	15
2.2.5.3 Anonimato de IP	16
2.2.5.4 Conceitos de provedores de internet.....	16
2.2.5.5 Computação nas nuvens.....	16
2.2.5.6 Redes sociais - Resolução n. 23.610/2019	17
2.2.5.7 Post patrocinado	17
2.2.5.8 Metadados.....	19
2.3 Classificação das provas digitais	21
2.3.1 Necessidade de ordem judicial para o acesso ou para sua formação	22
2.4 Provas digitais documentais em espécie	24
2.4.1 Provas em e-mails.....	24
2.4.2 Ata Notarial	24
2.4.3 Nomes e Domínios de Sites	26
2.4.4 Google.....	26
2.4.5 Twitter	28
2.4.6 Facebook.....	30
2.4.7 WhatsApp.....	29

2.4.8 Instagram.....	29
2.5 Atuação do Ministério Público Eleitoral caso a caso	31
2.5.1 Ambiente normativo digital	31
2.5.2 Caso 01 - Regras e restrições para o impulsionamento pago de conteúdo	34
2.5.3 Caso 02 – Propaganda Política no Instagram e Influencer Digital	37
2.5.4 Caso 03 – Propaganda Política – Fato Inverídico – Divulgação – O que fazer?	39
REFERÊNCIAS	43

INTRODUÇÃO

A finalidade de um e-book, ou livro eletrônico, vai além de simplesmente digitalizar o conteúdo textual de um livro físico. Ele representa uma convergência de várias vantagens e objetivos, refletindo as mudanças trazidas pela era digital na forma como consumimos informação e cultura. A seguir, são detalhadas as principais finalidades e benefícios deste e-book: índice clicável, botões levando o leitor para outros arquivos extremamente relevantes, sites mais recorrentes sobre assunto do direito eleitoral, artigos e indicação de livros dedicados ao assunto em sua versão integral, as quais encontram-se na plataforma digital do MPPA vinculado a nossa biblioteca; íntegra de todos os acórdãos consultados no TSE para confecção do ementário dos seus principais julgamentos realizados.

Ademais, as eleições municipais são o maior desafio para todos os atores do sistema de justiça eleitoral, principalmente para os promotores e promotoras de justiça, pois é uma eleição que está bem mais próxima da realidade local, exigindo um esforço grande para sua fiscalização, principalmente em tempo disruptivos, onde o digital prepondera sobre o analógico. Pensando na velocidade dos fatos é que também foi idealizado este e-book, como forma de ser um instrumento nas mãos daqueles integrantes que estejam na atividade eleitoral.

Importante destacar também que a celeridade maciça da justiça eleitoral reverbera diretamente na produção científica sobre os principais assuntos discutidos pela doutrina e principalmente pela velocidade dos entendimentos do Tribunal Superior Eleitoral e para acompanhar esta dinâmica, o formato deste livro digital é espelhar o que tem de mais novo sobre o tema e isso reflete na importância do papel do Ministério Público Brasileiro sobre as eleições municipais. É fundamental para garantir a legalidade e a legitimidade do processo eleitoral. O MP atua em diversas frentes para assegurar que as eleições sejam justas, transparentes e livres de corrupção ou de qualquer forma de ilegalidade e este material vem no sentido de possibilitar de certa forma este suporte.

Portanto, este e-book – nº 07 emerge como um instrumento essencial na era digital, proporcionando suporte efetivo para enfrentar os desafios das eleições municipais e reforçando o compromisso do Ministério Público com a democracia e a legalidade eleitoral.

Introdução ao papel do membro do ministério público eleitoral nas mídias sociais

No cenário político contemporâneo, as mídias e redes sociais emergiram como plataformas poderosas que influenciam a opinião pública e moldam o discurso político. Para o membro do ministério público eleitoral, a atuação nessas redes representa tanto uma oportunidade quanto um desafio significativo. As redes sociais permitem um alcance sem precedentes para a disseminação de informações, mas também facilitam a propagação de desinformação e práticas eleitorais ilícitas. (D'ancona, 2018). Nesse contexto, o membro do ministério público eleitoral desempenha um papel crucial na fiscalização e garantia da lisura do processo eleitoral, monitorando atividades online que possam violar a legislação eleitoral vigente. A importância dessa atuação não pode ser subestimada, pois as redes sociais são frequentemente utilizadas para campanhas políticas, divulgação de propaganda eleitoral e até mesmo para ataques a candidatos e partidos. Assim, o membro do ministério público eleitoral deve estar preparado para identificar, coletar e analisar evidências digitais de maneira eficaz, assegurando que todas as ações sejam conduzidas dentro dos parâmetros legais e éticos.

Os desafios enfrentados pelo membro do ministério público eleitoral nas mídias e redes sociais são diversos e complexos. A natureza dinâmica e efêmera das interações online dificulta a coleta e preservação de provas, exigindo um entendimento profundo das tecnologias e ferramentas disponíveis para esse fim. Além disso, questões de jurisdição e privacidade frequentemente surgem, complicando ainda mais a aplicação da lei. A rápida evolução das plataformas digitais também significa que as promotoras e os promotores devem estar constantemente atualizados sobre novas funcionalidades e tendências tecnológicas que possam impactar o processo eleitoral. Outro desafio é a necessidade de equilibrar a proteção da liberdade de expressão com a responsabilidade de prevenir abusos e garantir um ambiente eleitoral justo e transparente. (Osório (2022). Portanto, a capacitação contínua e o desenvolvimento de estratégias eficazes são essenciais para que as promotoras e os promotores eleitorais desempenhem suas funções de maneira eficiente.

Este pequeno manual tem como objetivo fornecer aos integrantes do Ministério Público Eleitoral do Estado do Pará uma compreensão abrangente das melhores práticas e diretrizes para atuar nas mídias sociais. Ele busca orientar sobre a coleta e análise de provas digitais, a manutenção da integridade e autenticidade das evidências, e a navegação pelos complexos aspectos legais e regulatórios que regem o ambiente digital. Além disso, o manual visa capacitar as promotoras e os promotores a enfrentar os desafios únicos apresentados pelas redes sociais, promovendo uma atuação proativa e informada que assegure a justiça e a transparência do processo eleitoral. Ao final, espera-se que os leitores estejam mais bem equipados para desempenhar suas funções de maneira eficaz, protegendo a integridade do processo democrático em um mundo cada vez mais digital.

1 ENTENDENDO O ALGORITMOS DE REDES SOCIAIS NA FORMAÇÃO DE BOLHAS DE PERCEPÇÃO DA REALIDADE

Os algoritmos são conjuntos de regras ou instruções usadas para resolver problemas ou realizar tarefas específicas. No contexto das redes sociais, eles desempenham um papel crucial na personalização do conteúdo que os usuários veem. Esses algoritmos analisam dados sobre os interesses e comportamentos dos usuários para oferecer conteúdo que provavelmente lhes interessa. Isso pode resultar na formação de "bolhas de percepção", onde os indivíduos são expostos principalmente a informações que reforçam suas crenças existentes, limitando a exposição a perspectivas diferentes. (Rocha (2024)).¹

Essas bolhas podem distorcer a visão de mundo dos usuários, levando à polarização social e à formação de comunidades com percepções semelhantes. Embora os algoritmos facilitem a interação e personalizem a experiência do usuário, eles também podem contribuir para a criação de realidades fragmentadas, dificultando o entendimento mútuo entre diferentes grupos. A influência dos algoritmos vai além das preferências de consumo, afetando escolhas políticas e discursos sociais. (Rocha, 2024).

Portanto, compreender o impacto dos algoritmos nas redes sociais é essencial, pois eles moldam percepções e podem influenciar significativamente a democracia e a capacidade das pessoas de discernir entre realidade e ficção. Isso destaca a importância de abordagens interdisciplinares para estudar e mitigar seus efeitos na sociedade contemporânea. Este ambiente impacta diretamente nas eleições, virando grande palco de disputas.

Em um mundo cada vez mais digital, as tecnologias de informação e comunicação têm encurtado distâncias e facilitado o acesso ao conhecimento. No entanto, essa rapidez também traz desafios, como o excesso de informações que supera a capacidade cognitiva humana, gerando confusão e pressão mental. Rocha (2024) argumenta que, enquanto as tecnologias oferecem um potencial incrível para melhorar a qualidade de vida e promover a inclusão, elas também podem ameaçar a democracia se usadas para desinformação. O ano de 2024, um ano eleitoral crucial globalmente, ocorre em meio a essas tensões,

¹ ANÚNCIOS EM CAMPANHA ELEITORAL. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2024/noticia/2024/09/18/mais-de-cem-anuncios-pro-marcas-circularam-no-tiktok-apesar-de-veto-da-justica-e-da-propria-rede-social.ghtml>

com a inteligência artificial prometendo transformar ainda mais a sociedade. As reflexões de Rocha (2024) sobre a necessidade de humanizar a tecnologia e reforçar o valor do indivíduo são particularmente relevantes. Ele sugere que, apesar dos desafios, as tecnologias de informação podem ajudar a humanizar a sociedade, promovendo a participação democrática e o reconhecimento do valor individual. É imperativo que o Ministério Público Eleitoral esteja adequadamente preparado para atuar como guardião da democracia nesse contexto. É com esse propósito que o presente manual está sendo elaborado.

1.1 O que seriam essas Bolhas de Percepção?

Rocha (2024) inicia sua argumentação contextualizando o leitor no universo dos algoritmos e sua capacidade de moldar a percepção da realidade, criando as chamadas "bolhas de percepção", onde os indivíduos são expostos a conteúdos alinhados com suas visões preexistentes, limitando a diversidade de perspectivas e fomentando a polarização. Essa análise crítica se aprofunda ao traçar paralelos entre a atuação de seitas religiosas extremistas e a dinâmica de manipulação e controle de massas viabilizada pelas plataformas digitais. Esse é um dos pontos que precisa ser entendido pelo membro do ministério público eleitoral.

A ascensão da extrema direita e do neofascismo global é analisada sob a ótica da instrumentalização das redes sociais e da disseminação de desinformação. A polarização política, amplificada pelos algoritmos, cria um terreno fértil para a proliferação de discursos extremistas e a erosão do debate público baseado em fatos e evidências. Há manipulação da informação e a exploração de sentimentos de medo e insegurança se repetem ao longo da história, adaptando-se às novas ferramentas de comunicação. (Rocha (2024)). Portanto, falar do ambiente político eleitoral é olhar para este ambiente, que perpassa pela clivagem política, utilização maciça das redes sociais para tentativa de captação de sufrágio e desordem digital, gerando caos político que afeta a democracia. Por isso, é fundamental compreender esta dinâmica.

Somos constantemente bombardeados por informações filtradas e distorcidas, projetadas para nos manter presos em "bolhas de percepção", onde a verdade se torna elusiva. A proliferação de fake news, impulsionada pela velocidade de compartilhamento e pela falta de mecanismos eficazes de

verificação, agrava esse cenário, corroendo o tecido social e ameaçando a democracia. (D'ancona (2018).

A "guerra de narrativas" travada no ciberespaço, onde grupos políticos e ideológicos competem pela atenção do público, utilizando-se de táticas de desinformação e manipulação emocional. A polarização política, amplificada pelos algoritmos que privilegiam o engajamento em detrimento da veracidade, emerge como um dos sintomas mais preocupantes dessa batalha virtual. (Trigo (2018).

A necessidade de uma educação midiática crítica e emancipatória, capaz de instrumentalizar os cidadãos para identificar e combater a desinformação, é um dos pilares defendidos pelo autor. A responsabilidade social das plataformas digitais e a urgência na criação de mecanismos eficazes de regulamentação e controle algorítmico também são discutidas de forma contundente. (Rocha, 2024).

É dentro deste ambiente que começa a manipulação, a comunicação de massa e formação de crenças, ocasionando a intrincada relação entre a comunicação de massa, a formação de crenças e a crescente influência das plataformas digitais na construção da realidade social. As mídias tradicionais e as plataformas digitais demonstram como a comunicação de massa sempre exerceu um papel crucial na formação da opinião pública. No entanto, Rocha (2024) argumenta que as redes sociais, impulsionadas por algoritmos e pela lógica da viralização, amplificam o alcance e a velocidade da propagação de ideias, tornando o ambiente informacional mais complexo e desafiador.

Assim a busca por validação social e a necessidade de pertencimento a grupos influenciam a forma como ocorre a forma de interação com a informação online. A formação de "bolhas de filtro", onde somos expostos apenas a conteúdos que confirmam nossas crenças preexistentes, é analisada como um sintoma da manipulação algorítmica, que nos confina em ecossistemas ideológicos fechados.

Rocha (2024) também discute o papel da emoção na formação de crenças, argumentando que conteúdos apelativos ao medo, à raiva e ao preconceito tendem a se espalhar com mais facilidade nas redes sociais. Essa dinâmica, explorada por grupos políticos e agentes mal-intencionados, contribui

para a polarização ideológica e a disseminação de desinformação, com impactos diretos na democracia e na coesão social.

Desta forma, a importância do senso crítico e da educação midiática são ferramentas essenciais para navegar no ambiente digital de forma consciente e responsável. A capacidade de identificar notícias falsas, questionar informações tendenciosas e buscar diferentes pontos de vista são apresentadas como habilidades indispensáveis para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e menos suscetível à manipulação.

Neste passo, essas bolhas formam-se num ambiente de complacência discursiva argumentativa, onde aqueles que fazem parte, nutrem a mesma visão de mundo. Ocorre, portanto, a construção de realidades distorcidas no contexto digital contemporâneo. O autor traça um paralelo entre as "fazendas isoladas", que limitam a percepção do mundo exterior, e as "bolhas de percepção" criadas pelos algoritmos das redes sociais. (Rocha, 2024).

Assim como nas fazendas isoladas, onde a visão de mundo se restringe ao microcosmo local, os algoritmos limitam a experiência do usuário a um fluxo controlado de informações, filtrando conteúdo e moldando percepções de acordo com padrões pré-definidos. Essa filtragem, por sua vez, impede o confronto com perspectivas divergentes e a construção de um panorama amplo e crítico da realidade. Isso precisa ser notado pelos órgãos de controle. Aqui reside o grande desafio.

É por isso a necessidade urgente de libertar o ambiente digital da "dominação social" imposta pelos algoritmos. A supressão de opiniões divergentes e a manipulação da exibição de resultados, configuram um cenário preocupante, onde a pluralidade de ideias é sacrificada em nome da homogeneização e do controle.

O texto convida à reflexão sobre os perigos da "tutela das redes sociais", que, em nome da personalização da experiência do usuário, acaba por aprisioná-lo em bolhas de percepção distorcidas. A crítica à dominação algorítmica e a defesa de um ambiente digital mais plural e democrático constituem os pilares centrais da argumentação.

É fundamental se ater a esta percepção para se entender o que o Ministério Público Eleitoral está enfrentando neste momento de disrupção digital, vociferado com o uso de inteligência artificial.

2 DIREITO DIGITAL

O Direito Digital é uma área emergente do direito que se concentra na regulamentação e proteção das atividades realizadas no ambiente digital. Com o avanço da tecnologia e a crescente dependência da internet para atividades pessoais e comerciais, surgiram novos desafios legais que exigem uma abordagem especializada. O Direito Digital abrange uma variedade de temas, incluindo privacidade de dados, segurança cibernética, propriedade intelectual, contratos eletrônicos, crimes cibernéticos e para o caso em particular aqui, ambiente digital no direito eleitoral. Por outro lado, a proteção dos dados pessoais tornou-se uma prioridade, especialmente com a implementação de leis como o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) na Europa e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, que estabelecem diretrizes rigorosas para o tratamento de informações pessoais.

Além disso, o Direito Digital também aborda questões relacionadas à liberdade de expressão online, a responsabilidade das plataformas digitais e a regulação de novas tecnologias, como inteligência artificial e blockchain. O Ministério Público Eleitoral precisa estar atualizado com as constantes mudanças tecnológicas e legais para oferecer uma fiscalização eficaz. Assim, o Direito Digital desempenha um papel crucial na garantia de que o ambiente online seja seguro, justo e respeite os direitos dos indivíduos e das organizações, dos grupos, e do ambiente eleitoral, com todos seus atores envolvidos.

2.1 Internet

A internet surgiu na década de 1960, inicialmente como um projeto militar nos Estados Unidos, chamado ARPANET. Desenvolvida pela Agência de Projetos de Pesquisa Avançada (ARPA), a rede visava garantir a comunicação entre diferentes computadores em caso de ataques. Com o tempo, expandiu-se para uso acadêmico e, posteriormente, comercial. A internet funciona através de uma infraestrutura global de redes interconectadas que utilizam o Protocolo de Controle de Transmissão/Protocolo Internet (TCP/IP) para transmitir dados. Os dados são divididos em pacotes que viajam por diferentes rotas até alcançarem seu destino, onde são reagrupados. Essa estrutura permite a comunicação entre dispositivos em escala global.

A administração da internet é descentralizada e envolve várias organizações. A Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (ICANN) coordena a atribuição de nomes de domínio e endereços IP. Além disso, entidades regionais e nacionais gerenciam a infraestrutura local. Governos, empresas e organizações colaboram para estabelecer normas e políticas que garantem o funcionamento e a segurança da rede.

2.2 Movimentos que impactaram diretamente o direito

Os movimentos que impactaram diretamente o Direito no ambiente digital incluem a criação de legislações como o GDPR e a LGPD, que reforçaram a proteção de dados pessoais. Além disso, o aumento dos crimes cibernéticos e a evolução das tecnologias de blockchain e inteligência artificial exigiram adaptações legais para garantir segurança e responsabilidade online.

2.2.1 LGPD – Surgimento

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi sancionada no Brasil em agosto de 2018 e entrou em vigor em setembro de 2020. Inspirada no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, a LGPD surgiu da necessidade de regulamentar o tratamento de dados pessoais em um contexto de crescente digitalização e globalização. Antes de sua implementação, o Brasil carecia de uma legislação abrangente sobre proteção de dados, o que gerava insegurança jurídica tanto para empresas quanto para cidadãos. A LGPD estabelece diretrizes claras para o uso de dados pessoais, promovendo transparência e segurança.

2.2.2 Qual a finalidade da lei

A LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) tem como finalidade principal proteger os direitos de privacidade dos indivíduos, assegurando que seus dados pessoais sejam tratados de maneira transparente, segura e responsável. A lei busca garantir que as informações pessoais sejam coletadas e utilizadas apenas com o consentimento adequado e para finalidades legítimas.

A LGPD visa proteger o direito fundamental à privacidade, assegurando que os dados pessoais dos indivíduos sejam resguardados contra uso indevido. A proteção da privacidade é essencial para garantir a liberdade e a dignidade

dos cidadãos em um mundo cada vez mais digitalizado e interconectado. Dentro desta diretriz, a Emenda Constitucional nº 115, promulgada em fevereiro de 2022, incluiu a proteção de dados pessoais no rol de direitos fundamentais da Constituição Federal brasileira. Com isso, o direito à proteção de dados ganhou status constitucional, reforçando a importância do tema no ordenamento jurídico brasileiro. A emenda também determinou a competência da União para legislar sobre a matéria, garantindo uma abordagem uniforme em todo o território nacional. Essa mudança constitucional reflete a crescente relevância da proteção de dados na sociedade contemporânea e alinha o Brasil com as melhores práticas internacionais em privacidade e segurança da informação.

2.2.3 A inteligência artificial é uma realidade hoje

A inteligência artificial (IA) é uma realidade presente em diversas áreas, como saúde, finanças, transporte e entretenimento, transformando a forma como interage com a tecnologia. Sistemas de IA são capazes de aprender, adaptar e executar tarefas complexas, oferecendo soluções inovadoras e eficientes. No entanto, o uso crescente de IA levanta questões éticas e legais, como a responsabilidade de seu uso no ambiente eleitoral. Regulamentar a IA é essencial para garantir que seu desenvolvimento e aplicação respeitem os direitos humanos e promovam benefícios sociais, econômicos e ambientais de maneira equilibrada. No ambiente eleitoral, no que atine a propaganda eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral regulamentou a matéria através da [Resolução nº 23.732/2024](#), trazendo novas regras ao uso da IA neste ambiente. A resolução estabelece um framework regulatório que se aplica ao uso de IA em propaganda eleitoral e comunicação política digital. Dentre os principais pontos pode ser destacado:

1. IA e Propaganda Antecipada: Desafios na Detecção e Combate
Abordagem das novas formas de propaganda antecipada utilizando IA e estratégias para identificá-las.
2. Deepfakes nas Eleições: Prevenção e Resposta Rápida Orientações sobre como lidar com vídeos e áudios manipulados por IA durante o período eleitoral.
3. Bots e Disparos em Massa: Monitoramento e Ação Legal Estratégias para identificar e combater o uso indevido de bots e mensagens automatizadas nas redes sociais.

4. IA na Análise de Conteúdo Político-Eleitoral: Ferramentas para o Promotor. Apresentação de tecnologias de IA que podem auxiliar na análise de grande volume de conteúdo online².
5. Impulsioneamento Inteligente: Regulação e Fiscalização Diretrizes para fiscalizar o uso de IA no direcionamento e impulsioneamento de conteúdo político-eleitoral.
6. Transparência Algorítmica: Exigências Legais para Plataformas Digitais Orientações sobre como garantir a transparência no uso de algoritmos que afetam a visibilidade de conteúdo eleitoral.
7. IA e Desinformação: Estratégias de Prevenção e Combate Técnicas para identificar e combater a disseminação de fake news potencializadas por IA.
8. Privacidade e Microtargeting: Limites Éticos e Legais Discussão sobre o uso ético de dados pessoais em campanhas eleitorais assistidas por IA.
9. Chatbots Eleitorais: Regulamentação e Boas Práticas Orientações sobre o uso de assistentes virtuais em campanhas e sua conformidade com a legislação eleitoral.
10. IA na Moderação de Conteúdo: Equilíbrio entre Liberdade de Expressão e Legalidade Discussão sobre o uso de IA na moderação de conteúdo online e seus impactos na liberdade de expressão durante as eleições.

A internet, portanto, se consolidou como o principal palco da liberdade de expressão e a maior fonte de comunicação entre as pessoas. Essa plataforma digital revolucionou a forma como se compartilham as informações, opiniões e ideias, democratizando o acesso à informação e permitindo que vozes diversas sejam ouvidas, mas ao mesmo tempo, trouxe esses grandes desafios. No contexto eleitoral, a internet ampliou significativamente as possibilidades de engajamento político, permitindo que candidatos, partidos e eleitores interajam de maneira mais direta e dinâmica.

2.2.4 Impacto da internet na digitalização do processo eleitoral

A internet impactou profundamente a digitalização do processo eleitoral, transformando procedimentos antes físicos em eletrônicos. Essa mudança abrange desde o registro de candidaturas e prestação de contas até a própria

² TRE-GO e UFG lançam app de IA para combater fake news nas eleições. Disponível em: <https://ufg.br/n/183505-tre-go-e-ufg-lancam-app-de-ia-para-combater-fake-news-nas-eleicoes>

propaganda eleitoral. A Resolução nº 23.610/2019 do TSE reflete essa realidade ao estabelecer regras específicas para a propaganda na internet, incluindo sites, blogs e redes sociais. A digitalização trouxe maior agilidade, transparência e alcance ao processo eleitoral, permitindo que informações sejam disseminadas rapidamente e que os eleitores tenham acesso facilitado a dados sobre candidatos e propostas. Contudo, também trouxe novos desafios, como o combate à desinformação online.

A pandemia da COVID-19 acelerou drasticamente o processo de disrupção digital no sistema judiciário brasileiro, incluindo a Justiça Eleitoral. Em resposta a essa situação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou a implementação do "Juízo 100% Digital" através da Resolução 345/2020. Esta medida visou garantir a continuidade dos serviços judiciais em meio às restrições sanitárias, promovendo a realização de atos processuais por meios eletrônicos. No contexto eleitoral, essa aceleração digital impactou diversos aspectos, desde a realização de convenções partidárias virtuais até a adaptação das campanhas para formatos predominantemente online, reforçando a importância da regulamentação da propaganda eleitoral na internet, exigindo do Ministério Público Eleitoral, por exemplo, novas formas de atuação e enfrentamento na fiscalização eleitoral.

2.2.5 Rápidos conceitos de internet para atividade eleitoral

2.2.5.1 Endereço de IP

O endereço IP (Internet Protocol) é um identificador numérico único atribuído a cada dispositivo conectado a uma rede de computadores. Funciona como um "endereço" digital, permitindo que dispositivos se comuniquem entre si na internet. Os IPs podem ser estáticos (fixos) ou dinâmicos (mudam a cada conexão). Existem dois formatos principais: IPv4 (ex: 192.168.0.1) e IPv6 (ex: 2001:0db8:85a3:0000:0000:8a2e:0370:7334). O IP é essencial para o roteamento de dados na internet, identificando tanto a origem quanto o destino das informações transmitidas. Provedores de serviços de internet (ISPs) atribuem IPs aos dispositivos dos usuários, permitindo sua identificação e localização na rede.

2.2.5.2 Busca por conexão que praticou conduta violenta

Quando se busca identificar uma conexão responsável por uma conduta violenta online, investiga-se o endereço IP de origem. Este processo envolve

rastrear o IP até o provedor de internet, que pode fornecer informações sobre o usuário associado àquele endereço, mediante ordem judicial, auxiliando na identificação do responsável pela conduta.

No contexto do direito eleitoral, um exemplo de busca por conexão que praticou conduta violenta poderia ocorrer da seguinte maneira: durante uma campanha eleitoral, um candidato ou partido político pode ser alvo de ataques virtuais, como a disseminação de notícias falsas (fake news) ou ameaças diretas através de plataformas online. Se essas ações forem consideradas prejudiciais e violarem as normas eleitorais, o membro do ministério público de justiça eleitoral e a justiça eleitoral podem iniciar uma investigação para identificar os responsáveis.

O processo começaria com a coleta de evidências digitais, como mensagens ou postagens ofensivas. As autoridades eleitorais poderiam então solicitar, por meio de ordem judicial, que o provedor de internet rastreasse o endereço IP de onde as mensagens foram enviadas. Com as informações fornecidas pelo provedor, que incluem dados sobre o usuário associado ao IP, as autoridades poderiam identificar e responsabilizar a pessoa ou grupo responsável pela conduta violenta, garantindo que a campanha eleitoral transcorra de forma justa e dentro dos limites legais.

2.2.5.3 Anonimato de IP

O anonimato de IP refere-se a técnicas usadas para ocultar ou mascarar o endereço IP real de um usuário. Isso pode ser alcançado através de VPNs (Redes Privadas Virtuais), servidores proxy, ou a rede Tor. Essas ferramentas dificultam o rastreamento da verdadeira origem de uma conexão, complicando investigações de condutas online ilícitas.

2.2.5.4 Conceito de provedores de internet

Provedores de internet são empresas que fornecem acesso à internet para usuários finais. Eles conectam os dispositivos dos clientes à rede global, atribuindo endereços IP e gerenciando o tráfego de dados. Os provedores mantêm registros das conexões e podem ser legalmente obrigados a fornecer informações em casos de investigação.

2.2.5.5 Computação em nuvem

A computação em nuvem é um modelo de fornecimento de serviços de computação pela internet, incluindo armazenamento, processamento e análise

de dados. Em vez de manter servidores físicos locais, as organizações podem acessar recursos computacionais sob demanda. Isso oferece flexibilidade, escalabilidade e redução de custos. No contexto eleitoral, a computação em nuvem pode ser utilizada para armazenar e processar grandes volumes de dados de campanha, gerenciar sites e aplicativos de candidatos, e facilitar a análise de tendências eleitorais. Contudo, seu uso também levanta questões sobre segurança de dados e conformidade com regulamentações eleitorais, exigindo cuidados adicionais na implementação.

2.2.5.6 Redes sociais - Resolução n. 23.610/2019

A Resolução nº 23.610/2019 do TSE regulamenta o uso de redes sociais na propaganda eleitoral. Ela estabelece regras para a divulgação de conteúdo político-eleitoral nessas plataformas, incluindo a necessidade de identificação clara do anunciante, proibição de conteúdo anônimo e restrições ao impulsionamento de conteúdo por pessoas físicas. Alguns conceitos decorrentes são fundamentais para o entendimento de como os atores agem neste ambiente.

2.2.5.7 Post patrocinado

Post patrocinado, no contexto eleitoral, refere-se a conteúdo pago em redes sociais para aumentar sua visibilidade. A Resolução nº 23.610/2019 do TSE regulamenta essa prática, exigindo identificação clara do anunciante e do caráter eleitoral do conteúdo. O impulsionamento só pode ser contratado por partidos, coligações, candidatos e seus representantes. É proibido o uso de ferramentas de disparo em massa de mensagens. A resolução visa garantir transparência e equidade na propaganda online, combatendo a disseminação de desinformação. Os gastos com posts patrocinados devem ser declarados na prestação de contas da campanha, assegurando o controle dos recursos utilizados na propaganda digital. Situação Hipotética – 01 – Post Patrocinado e Atuação do Promotor Eleitoral.

Situação Fática Eleitoral: Um candidato às eleições de 2024 utiliza suas redes sociais para promover sua campanha eleitoral. Ele decide impulsionar postagens no Facebook e Instagram, visando alcançar um público mais amplo. No entanto, ele não declara os gastos com esse impulsionamento em sua prestação de contas à Justiça Eleitoral. Além disso, os conteúdos impulsionados contêm informações falsas sobre seus adversários, configurando disseminação de fake news.

Medidas a serem tomadas pelo membro do ministério público eleitoral:

Com base na [PORTARIA Nº 1, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, do Ministério Público Federal](#)³, o membro do ministério público eleitoral deve adotar as seguintes medidas:

Investigação e Coleta de Provas: O membro do ministério público deve iniciar uma investigação para coletar provas do ilícito eleitoral, incluindo capturas de tela das postagens impulsionadas, relatórios de gastos não declarados e evidências de fake news.

Para realizar essa investigação cível eleitoral, que envolve a coleta de provas de um ilícito eleitoral relacionado ao uso de redes sociais e impulsionamento, o membro do ministério público eleitoral pode seguir um conjunto de etapas direcionadas:

Monitoramento das Redes Sociais: O membro do ministério público ou a equipe designada deve monitorar as atividades do candidato nas plataformas de redes sociais. Isso pode incluir o uso de ferramentas de análise de mídia social para identificar postagens impulsionadas e verificar seu alcance e conteúdo.

Coleta de Evidências Digitais: Capturar evidências digitais, como capturas de tela das postagens impulsionadas, registros de interações (curtidas, compartilhamentos, comentários) e anúncios patrocinados. É importante garantir que essas evidências sejam coletadas de forma que possam ser autenticadas posteriormente⁴.

Solicitação de Informações às Plataformas: Caso necessário, o membro do ministério público pode solicitar informações diretamente às plataformas de redes sociais, como relatórios de impulsionamento, dados de segmentação de público e comprovação de pagamento de anúncios. Isso geralmente requer uma ordem judicial ou cooperação formal com as plataformas.

Análise Financeira: Revisar a prestação de contas do candidato para verificar se os gastos com impulsionamento foram devidamente declarados. Isso pode envolver a análise de documentos financeiros e a comparação com os dados obtidos das plataformas de redes sociais.

³ Uma espécie de manual de atuação em procedimentos eleitorais do Ministério Público Eleitoral.

⁴ Existem alguns softwares disponíveis para emitir um relatório de autenticidade de conteúdo, como o *verifact*, disponível em <https://www.verifact.com.br/>

Identificação de Fake News: Se as postagens contiverem informações potencialmente falsas, o membro do ministério público deve trabalhar com especialistas em verificação de fatos ou usar ferramentas de checagem para confirmar a veracidade do conteúdo⁵.

Entrevistas e testemunhos: conduzir oitivas com testemunhas, como membros da equipe de campanha ou especialistas em marketing digital, que possam fornecer informações adicionais sobre as práticas de impulsionamento utilizadas.

Documentação e relatório: compilar toda a evidência coletada em um relatório detalhado que descreva as descobertas e forneça uma base sólida para qualquer ação judicial subsequente. Essas etapas são essenciais para garantir que a investigação seja conduzida de forma rigorosa e que as evidências sejam robustas o suficiente para sustentar uma ação legal. A integridade do processo eleitoral depende de uma investigação bem conduzida e da aplicação adequada das leis⁶.

Notificação ao candidato: notificar formalmente o candidato sobre a investigação em curso e solicitar esclarecimentos sobre os gastos com impulsionamento e o conteúdo das postagens.

Ação judicial: caso as evidências sejam suficientes, o membro do ministério público pode ingressar com uma ação judicial por abuso de poder econômico e uso indevido dos meios de comunicação, conforme previsto na legislação eleitoral.

Pedido de retirada de conteúdo: postular à Justiça Eleitoral que determine a retirada imediata das postagens impulsionadas que contenham informações falsas ou não declaradas.

Sanções e penalidades: o membro do ministério público deve buscar a aplicação das sanções cabíveis, que podem incluir multa, cassação do registro de candidatura ou do diploma, dependendo da gravidade do ilícito.

Educação e prevenção: além das medidas punitivas, o membro do ministério público pode promover ações de conscientização sobre o uso

⁵ Existem várias plataformas que fazem a medição da notícia, para informar se é fato ou boato.

⁶ <https://www.verifact.com.br/> - Plataforma de evidências digitais. Fundamental para a coleta e rastreamento na integridade probatória.

responsável das redes sociais durante o período eleitoral, visando prevenir futuros ilícitos.

2.2.5.8 Metadados

O Decreto nº 10.278/2020, define metadados em seu artigo 3º, inciso II, como "*dados que contêm informações sobre outros dados, indicando características como origem, tempo, localização, padrão, entre outros aspectos*". De forma objetiva e didática, metadados são, portanto, dados sobre dados. Eles não contêm o conteúdo principal, mas sim informações contextuais que descrevem ou acompanham esse conteúdo. Por exemplo, em uma fotografia digital, os metadados podem incluir a data e hora em que a foto foi tirada, a localização geográfica (se o dispositivo tiver GPS), o tipo de câmera utilizada e as configurações técnicas como abertura e velocidade do obturador. Em um documento de texto, metadados podem incluir o autor, a data de criação, a data de última modificação e o tamanho do arquivo. Esses dados são essenciais para organizar, encontrar e compreender os dados principais, além de serem utilizados em diversas áreas, como gestão documental, tecnologia da informação e investigações digitais.

Bom frisar que no âmbito do Ministério Público Eleitoral, o MP de Goiás, viabilizou o chamado MEDI, "Materializador de Evidências Digitais e Informáticas", que é um software desenvolvido pelo CyberGAECO do MPGO para a coleta automatizada de evidências digitais. Qualquer integrante do Ministério Público Eleitoral pode ter acesso a plataforma que emite relatórios, bastando solicitar inscrição e autorização de acesso⁷.

Exemplos de metadados segundo Capanema (2024):

Dado	Exemplos de metadados
Arquivo de Computador	Nome, data de criação e modificação, geolocalização, autor e tamanho
Conexão telemática	Número do IP, data, hora, porta lógica, Fuso horário
E-mail	Cabeçalho (data e hora de envio e recebimento e destinatário)

⁷ MEDI - Materializador de Evidências Digitais e Informáticas. Disponível em: <https://www.mpggo.mp.br/portal/pagina/medi-materializador-de-evidencias-digitais-e-informaticas>

URL	Parâmetros como a origem do compartilhamento, o tipo de dispositivo usado ou o código identificador do usuário
Vídeo do Youtube	Título, autor, data da postagem, quantidade de visualizações e de comentários, curtidas, resolução do vídeo
Foto do instagram	Autor, data da postagem, quantidade de comentários, retweets e curtidas e local
Post do Facebook	Autor, data e hora da postagem, quantidade de comentários e de curtidas, local da postagem e público da postagem
Vídeo do TikTok	Autor, data da postagem, quantidade de curtidas e comentários,

Planilha extraída da Obra de Capanema (2024).

2.3 Classificação das Provas Digitais

A classificação das provas digitais é um aspecto fundamental do direito probatório digital, pois ajuda a organizar e compreender os diferentes tipos de evidências que podem ser apresentadas em um processo judicial. As provas digitais são aquelas obtidas a partir de dispositivos eletrônicos ou sistemas informáticos e podem ser classificadas de diversas maneiras, dependendo do contexto e da natureza da informação.

Provas Documentais Digitais: Estas são representações eletrônicas de documentos tradicionais, como contratos, e-mails, mensagens de texto e arquivos de texto ou PDF. Elas são consideradas equivalentes aos documentos físicos desde que respeitem os requisitos legais de autenticidade e integridade.

Provas Testemunhais Digitais: Embora menos comuns, as provas testemunhais digitais podem incluir depoimentos gravados em áudio ou vídeo. A principal preocupação aqui é garantir que a gravação não tenha sido adulterada e que a identidade dos depoentes seja verificada.

Provas Periciais Digitais: Envolvem análises técnicas realizadas por peritos especializados em tecnologia da informação. Exemplos incluem a recuperação de dados apagados, a autenticação de e-mails ou a análise de logs de acesso a sistemas.

Provas Circunstanciais Digitais: São evidências obtidas de maneira indireta, que podem sugerir a ocorrência de um fato. Por exemplo, o histórico de localização de um dispositivo móvel pode indicar a presença de uma pessoa em determinado local.

Provas Diretas e Indiretas: As provas digitais podem ser diretas, quando demonstram de forma clara e inequívoca um fato (como um vídeo de segurança mostrando um crime), ou indiretas, quando requerem uma interpretação ou inferência para estabelecer uma conexão com o fato em questão.

A classificação das provas digitais é essencial para determinar sua admissibilidade e valor probatório em juízo. Para serem aceitas, essas provas devem ser coletadas e preservadas de acordo com os princípios da cadeia de custódia e garantias de integridade, autenticidade e legalidade.

2.3.1 Necessidade de Ordem Judicial para o acesso ou para sua formação

O Marco Civil da Internet, instituído pela Lei nº 12.965/2014, estabelece diretrizes importantes para o uso da internet no Brasil, incluindo a proteção da privacidade dos usuários e a garantia da liberdade de expressão. Um dos aspectos cruciais abordados por essa legislação é a necessidade de ordem judicial para o acesso a determinados tipos de dados e para a realização de interceptações telemáticas. Conforme o artigo 10 do Marco Civil, os registros de conexão e de acesso a aplicações de internet somente podem ser disponibilizados a terceiros mediante autorização judicial. Isso significa que, para que autoridades possam acessar esses dados, é necessário que um juiz avalie e autorize o pedido, garantindo que haja uma justificativa legal e proporcional para tal acesso. Essa exigência visa proteger a privacidade dos usuários, evitando que seus dados sejam acessados de maneira indiscriminada ou abusiva.

Além disso, as comunicações privadas armazenadas, como e-mails e mensagens em redes sociais, também estão protegidas sob o artigo 10, §2º, exigindo igualmente uma ordem judicial para que sejam acessadas. Essa proteção é fundamental para assegurar que a intimidade e a vida privada dos indivíduos sejam respeitadas, em conformidade com os direitos garantidos pela Constituição Federal. A necessidade de ordem judicial busca criar um equilíbrio entre a investigação de crimes e a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Por outro lado, a formação de provas através de interceptações telemáticas, que envolve a obtenção de dados em tempo real, como conversas telefônicas ou trocas de mensagens instantâneas, também requer autorização judicial prévia. Essa medida é ainda mais restritiva devido à sua natureza

invasiva, e a autorização judicial é necessária para garantir que tal interceptação seja realizada apenas em casos em que haja indícios claros de atividade criminosa e quando outros meios de obtenção de provas tenham se mostrado insuficientes. O objetivo é evitar abusos e garantir que a privacidade dos indivíduos seja invadida somente quando absolutamente necessário e justificado.

Essas exigências de autorização judicial no Marco Civil da Internet refletem um compromisso com a proteção dos direitos fundamentais dos usuários, ao mesmo tempo em que permitem que as autoridades realizem investigações eficazes quando necessário. A legislação busca, portanto, equilibrar a necessidade de segurança e ordem pública com a proteção da privacidade e da liberdade individual, criando um marco regulatório que respeita os princípios democráticos e os direitos humanos.

No contexto jurídico atual, a obtenção de provas para investigações pode se dar por diferentes meios, alguns dos quais não exigem ordem judicial. Um exemplo claro disso são as informações obtidas de fontes abertas, como redes sociais e sites. Dados disponíveis publicamente na internet podem ser coletados sem necessidade de autorização judicial, pois são considerados de domínio público. Isso inclui postagens em redes sociais, informações em perfis públicos e conteúdo de sites que não requerem autenticação para acesso. A coleta dessas informações pode ser valiosa em investigações, pois permite que as autoridades obtenham evidências sem violar a privacidade dos indivíduos, já que os dados foram voluntariamente disponibilizados para o público.

Por outro lado, existem dados que, embora não estejam abertamente disponíveis, podem ser acessados diretamente por membros do Ministério Público sem necessidade de ordem judicial. Um exemplo disso são os dados cadastrais de internet, como nome, endereço e CPF associados a um determinado IP ou conta de serviço online. Essa possibilidade foi reforçada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no Habeas Corpus nº 626.983 em que se estabeleceu que tais dados, por não envolverem conteúdo de comunicações privadas, podem ser requisitados diretamente pelo Ministério Público. Essa decisão se baseia no entendimento de que dados cadastrais não gozam da mesma proteção de sigilo que o conteúdo das comunicações, permitindo assim

que as autoridades acessem informações básicas para identificar usuários sem a necessidade de passar pelo crivo judicial.

Essas duas categorias de provas — as de fontes abertas e os dados cadastrais acessíveis sem ordem judicial — são fundamentais para o andamento de investigações, especialmente em crimes que envolvem o uso da internet. Elas permitem que as autoridades colem informações de maneira mais ágil e eficiente, respeitando, ao mesmo tempo, os limites legais impostos para a proteção da privacidade dos indivíduos. Contudo, é essencial que o uso dessas provas seja feito de maneira ética e responsável, garantindo que os direitos fundamentais não sejam comprometidos em nome da eficiência investigativa. O equilíbrio entre a necessidade de investigação e a proteção dos direitos individuais continua sendo um desafio central no contexto do direito digital e da privacidade.

2.4 Provas Digitais Documentais em Espécie

Provas digitais documentais em espécie são fundamentais no contexto jurídico moderno, especialmente quando se trata de evidências extraídas de computadores e outros dispositivos informáticos. Esses dispositivos podem conter uma vasta gama de informações, desde documentos de texto e planilhas até registros de atividades de navegação na internet e logs de acesso. A coleta dessas provas geralmente envolve técnicas de perícia forense para garantir que os dados sejam obtidos de maneira íntegra e sem violação de direitos. Provas em computadores podem incluir arquivos armazenados localmente, histórico de acesso a redes, e até mesmo dados recuperados de dispositivos de armazenamento removíveis. A autenticidade e a cadeia de custódia dessas provas são essenciais para sua admissibilidade em processos judiciais.

2.4.1 Provas em e-mails

No que diz respeito a provas em e-mails, elas são frequentemente utilizadas em litígios para demonstrar comunicações entre partes. E-mails podem servir como evidência de acordos, negociações ou mesmo intenções criminosas. Para serem aceitos como prova, é crucial que os e-mails sejam apresentados em seu formato original, incluindo cabeçalhos que comprovem a origem, o destino, as datas e os horários de envio e recebimento. A integridade do conteúdo e a proteção contra adulterações são aspectos críticos a serem

considerados. Além disso, é comum que e-mails sejam acompanhados de metadados que fornecem informações adicionais sobre a comunicação.

2.4.2 Ata Notarial

A ata notarial é um instrumento amplamente utilizado para conferir autenticidade e validade a provas digitais, especialmente em contextos em que a integridade das informações pode ser questionada. No entanto, no âmbito da Justiça Eleitoral, onde promotoras e promotores desempenham um papel crucial na manutenção da democracia e na garantia de processos eleitorais justos, o uso de serviços pagos para a elaboração de atas notariais pode não ser viável ou necessário. Isso se deve ao fato de que as promotoras e os promotores eleitorais atuam como representantes do Estado, e seu trabalho é sustentado por recursos públicos, o que implica a necessidade de soluções eficientes e economicamente viáveis.

Nesse contexto, surgem plataformas tecnológicas que oferecem soluções alternativas para a verificabilidade e rastreabilidade de provas digitais. Ferramentas como a Verifact, entre outras desenvolvidas por instituições governamentais, permitem que as promotoras e promotores e outros agentes públicos capturem, preservem e autenticem evidências digitais de maneira eficaz e sem custos adicionais. Essas plataformas utilizam tecnologias avançadas, como blockchain, para garantir que as provas digitais sejam imutáveis e possam ser verificadas de forma independente. Isso é particularmente importante em processos eleitorais, onde a integridade das provas pode influenciar diretamente a legitimidade dos resultados.

A utilização de tais plataformas oferece diversas vantagens. Primeiramente, elas permitem a captura de provas em tempo real, garantindo que os dados sejam armazenados no momento exato em que são observados, o que é essencial para manter a precisão e a relevância das evidências. Além disso, essas ferramentas geralmente oferecem funcionalidades que permitem a documentação detalhada do contexto em que as provas foram obtidas, incluindo informações sobre data, hora e localização geográfica, bem como a identidade dos envolvidos na coleta das evidências.

Outra vantagem significativa é a acessibilidade. Enquanto a elaboração de uma ata notarial pode exigir deslocamento até um cartório e o pagamento de

taxas, as plataformas digitais podem ser acessadas de qualquer lugar, a qualquer momento, desde que haja conexão à internet. Isso é particularmente útil para promotoras e promotores eleitorais que precisam agir rapidamente em resposta a situações emergentes durante o período eleitoral.

Além disso, o uso de plataformas tecnológicas para a coleta de provas digitais está alinhado com a tendência global de digitalização dos processos judiciais e administrativos. Essa abordagem não só aumenta a eficiência e a eficácia das operações, mas também contribui para a transparência e a confiança pública nos processos eleitorais. Em suma, ao adotar essas soluções inovadoras, as promotoras e os promotores eleitorais podem desempenhar suas funções de forma mais eficaz, garantindo que a justiça e a democracia sejam preservadas sem incorrer em custos desnecessários.

2.4.3 Nomes e Domínios de Sites

Os nomes de domínio são endereços únicos que identificam um site na internet, funcionando como uma "porta de entrada" para acessar conteúdos digitais. Em disputas legais, a análise de nomes de domínio pode revelar informações essenciais, como a propriedade e a origem de um site, além de possíveis violações de direitos autorais ou de marca registrada. A rastreabilidade dos domínios permite que investigadores e peritos forenses digitais estabeleçam conexões entre um site e seus proprietários, o que é fundamental em casos de fraude, difamação ou atividades ilícitas online. Além disso, a data de registro de um domínio pode ser uma evidência importante em disputas legais, especialmente quando se trata de provar a precedência de direitos sobre um nome ou marca. Em processos judiciais, a documentação precisa dos detalhes de um domínio, incluindo registros WHOIS, histórico de alterações e dados de hospedagem, pode fornecer uma base sólida para a argumentação legal. Portanto, a compreensão e a análise detalhada de nomes e domínios de sites são componentes essenciais no ambiente probatório digital, oferecendo uma camada adicional de verificação e autenticidade às evidências apresentadas.

2.4.4 Google

No contexto probatório do ambiente digital, o Google desempenha um papel crucial devido à vastidão de dados que processa e armazena. Como uma das principais portas de entrada para a informação online, o Google coleta uma

quantidade significativa de dados pessoais e de navegação, que podem ser fundamentais em investigações legais, principalmente no ambiente eleitoral. A questão probatória envolve a obtenção e preservação dessas informações de forma que sejam admissíveis em uma investigação. As informações de registros de busca, histórico de navegação e dados de localização podem fornecer evidências valiosas em casos criminais e civis. A integridade e a autenticidade dos dados devem ser garantidas para que possam ser usados como prova. O Google, por sua vez, é frequentemente chamado a colaborar com autoridades, equilibrando a proteção da privacidade dos usuários com as exigências legais.

O Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral) pode utilizar as informações e dados do Google para investigar e apresentar provas em casos relacionados a campanhas eleitorais, propaganda irregular, fake news, entre outros. O Google, como uma plataforma que abrange serviços como o mecanismo de busca, YouTube, Gmail e Google Ads, pode ser uma fonte valiosa de dados para essas investigações. Aqui estão algumas maneiras de como o MP Eleitoral pode utilizar essas provas:

1. Propaganda Eleitoral Online

- **Google Ads:** O MP Eleitoral pode solicitar informações sobre anúncios pagos relacionados a campanhas eleitorais, incluindo detalhes sobre quem pagou pelo anúncio, o alcance da campanha e o conteúdo promovido. Isso é fundamental para as atividades ligadas a campanha eleitoral propriamente dita do pretense candidato e sua prestação de contas eleitoral. Também é uma fonte valiosa para o Ministério Público Eleitoral para uma eventual ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder econômico.
- **YouTube:** Vídeos postados no YouTube podem ser analisados para verificar a conformidade com as regras de propaganda eleitoral, incluindo a divulgação de informações falsas ou enganosas.

2. Fake News e Desinformação

- **Resultados de Busca:** Analisar como certas informações são promovidas nos resultados de busca pode ajudar a identificar campanhas coordenadas de desinformação.

- **Identificação de Fontes:** O MP Eleitoral pode solicitar ao Google informações sobre a origem de conteúdo suspeito ou viral que possa impactar as eleições.

3. Rastreamento de Comunicação

- **Gmail:** Em casos em que há suspeitas de coordenação ilícita por e-mail, o MP pode, mediante ordem judicial, solicitar acesso a comunicações específicas.

4. Preservação de Provas

- **Logs e Metadados:** Solicitar ao Google a preservação de logs e metadados que possam ser relevantes para investigações futuras.

2.4.5 Twitter

O Twitter, como uma plataforma de comunicação em tempo real, apresenta desafios únicos no contexto probatório digital. A natureza efêmera e dinâmica dos tweets pode complicar a coleta de evidências, especialmente considerando a velocidade com que informações podem ser alteradas ou removidas. No entanto, os tweets e as interações na plataforma podem servir como evidências cruciais em investigações, oferecendo insights sobre intenções, comunicações e comportamentos. A preservação de provas no Twitter envolve capturas de tela, registros de atividades e, em alguns casos, a colaboração direta com a plataforma para acesso a dados mais detalhados. Questões de autenticidade e integridade são primordiais, uma vez que é necessário provar que as informações não foram adulteradas. Além disso, a anonimidade e a facilidade de criação de contas falsas no Twitter podem complicar a identificação de autores de conteúdos específicos, exigindo técnicas forenses avançadas para atribuição de identidade. Assim, o Twitter ilustra os desafios e as complexidades do ambiente probatório digital, onde a tecnologia e a lei devem se entrelaçar para assegurar que as evidências sejam coletadas e apresentadas de maneira eficaz e legalmente sólida.

2.4.6 Facebook

As informações compartilhadas pelos usuários, como postagens, mensagens e fotos, podem servir como evidências valiosas em investigações legais. A coleta e preservação dessas provas apresentam desafios,

especialmente em relação à privacidade dos usuários e às políticas de proteção de dados. As autoridades legais muitas vezes precisam obter mandados judiciais para acessar dados específicos, e o Facebook deve equilibrar a cooperação com as exigências legais e a proteção dos direitos dos usuários. A autenticidade e a integridade das provas são fundamentais, exigindo métodos rigorosos de preservação para garantir que os dados não sejam alterados. Além disso, a plataforma tem implementado ferramentas para ajudar na identificação de desinformação e contas falsas, o que pode ser relevante em investigações que envolvem manipulação de informações ou fraudes. Assim, o Facebook exemplifica os desafios complexos do ambiente probatório digital, onde a tecnologia deve ser utilizada de forma ética e legal para garantir que as evidências sejam válidas e confiáveis em processos judiciais.

2.4.7 WhatsApp

O WhatsApp é uma plataforma de comunicação amplamente utilizada, que apresenta desafios e oportunidades únicas no contexto probatório digital. Como um aplicativo de mensagens instantâneas com criptografia de ponta a ponta, o WhatsApp garante que apenas os participantes de uma conversa possam ler as mensagens trocadas, o que protege a privacidade dos usuários, mas também dificulta o acesso a essas informações por parte de terceiros, incluindo autoridades legais.

No entanto, as mensagens do WhatsApp podem ser relevantes em investigações e litígios, servindo como evidências de comunicações, intenções e acordos entre partes. Para que essas mensagens sejam admissíveis em tribunal, é crucial garantir sua integridade e autenticidade. Isso geralmente envolve a coleta de capturas de tela, registros de backup ou, em alguns casos, a solicitação de dados diretamente à plataforma, embora o conteúdo das mensagens em si não possa ser acessado devido à criptografia.

Além disso, a identificação dos participantes de uma conversa pode ser um desafio, especialmente em grupos, onde números desconhecidos podem estar presentes. Portanto, a questão probatória no WhatsApp requer uma abordagem cuidadosa para equilibrar a privacidade dos usuários com a necessidade de coletar evidências digitais de forma legal e eficaz.

2.4.8 Instagram

O Instagram é uma plataforma de mídia social focada em compartilhamento de fotos e vídeos, que desempenha um papel significativo no contexto probatório digital. Com milhões de usuários ativos, a plataforma armazena uma vasta quantidade de dados visuais e textuais que podem ser relevantes em investigações legais e litígios.

As postagens, comentários, mensagens diretas e histórias no Instagram podem servir como evidências em casos que vão desde disputas de propriedade intelectual até questões de assédio e difamação. A coleta dessas informações exige cuidado para garantir que as provas sejam admissíveis em tribunal. Isso pode incluir a captura de telas, a preservação de URLs e, em alguns casos, a obtenção de dados diretamente do Instagram, respeitando as políticas de privacidade e as leis de proteção de dados.

Além disso, a autenticidade das contas e a verificação de identidade dos usuários são aspectos importantes, especialmente em casos que envolvem perfis falsos ou roubo de identidade. Ferramentas de análise de dados podem ajudar a mapear interações e conexões entre usuários, fornecendo um contexto mais amplo para as evidências coletadas.

Portanto, o uso do Instagram no ambiente probatório digital requer uma abordagem meticulosa para balancear a privacidade dos usuários com a necessidade de obter informações relevantes de forma legal e ética.

Utilização como evidência

Postagens e Comentários: As postagens públicas e os comentários podem ser usados para demonstrar intenções, comportamentos ou declarações feitas por indivíduos. É importante capturar essas informações de maneira que preservem sua autenticidade e integridade.

Mensagens Diretas: As conversas privadas podem ser relevantes em casos de assédio, ameaças ou acordos pessoais. No entanto, o acesso a essas mensagens deve respeitar as leis de privacidade e, muitas vezes, requer consentimento ou uma ordem judicial.

Fotos e Vídeos: Imagens e vídeos postados podem fornecer evidências visuais em investigações, como em casos de violação de direitos autorais ou uso indevido de imagem.

Grupos e Eventos: A participação em grupos ou eventos pode ser relevante para estabelecer conexões entre indivíduos ou intenções de participar de atividades específicas. Isso é muito importante para a coleta de provas e fiscalização por parte do Ministério Público Eleitoral.

Autenticidade: Garantir que as informações coletadas do Facebook sejam autênticas e não manipuladas é crucial para sua admissibilidade em tribunal.

Privacidade: A coleta de dados deve sempre respeitar as políticas de privacidade do Facebook e as leis locais de proteção de dados, como o GDPR na Europa ou a LGPD no Brasil.

Preservação de Provas: É importante preservar as provas de forma adequada, utilizando capturas de tela, registros de URLs e, quando necessário, solicitando dados diretamente ao Facebook através de processos legais.

2.5 Atuação do Ministério Público Eleitoral caso a caso

A atuação do Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral) no ambiente probatório digital é crucial para assegurar a integridade das eleições, principalmente quando se leva em consideração o papel desempenhado pelo Órgão Ministerial na fiscalização das eleições. Em cada caso, o MP Eleitoral deve adotar uma abordagem cuidadosa, começando pela identificação de fontes digitais relevantes, como redes sociais, plataformas de busca e serviços de e-mail. A coleta de provas digitais requer uma compreensão das tecnologias envolvidas e das implicações legais, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente. Importante se ater a essa legislação vigente.

2.5.1 Ambiente Normativo Digital

Lei 9.296/96: Esta lei regula as interceptações telefônicas e telemáticas, estabelecendo os procedimentos legais para a sua realização. Ela determina que a interceptação de comunicações telefônicas, de informática e telemática só pode ocorrer mediante autorização judicial, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. A lei busca equilibrar a necessidade de investigação com a proteção ao direito à privacidade dos cidadãos. Para que a interceptação seja autorizada, é necessário que existam indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal, e que a prova não possa ser obtida por outros meios disponíveis.

Lei 9.472/97 ("Lei da ANATEL"): Esta lei cria a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e estabelece as diretrizes para o setor de telecomunicações no Brasil. Um de seus artigos, o 72, trata da proteção de dados pessoais dos usuários de serviços de telecomunicações, proibindo a divulgação de informações sem o consentimento do usuário, exceto em casos previstos em lei. A lei visa garantir a privacidade dos usuários e regular a atuação das empresas de telecomunicações, promovendo a competição justa e assegurando a prestação de serviços de qualidade.

Lei 10.703/2003: Esta lei dispõe sobre o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos, obrigando as operadoras a manterem um registro atualizado de seus usuários. O objetivo é auxiliar na prevenção e investigação de crimes, permitindo que autoridades competentes acessem esses dados mediante justificativa legal. A lei busca criar um equilíbrio entre a segurança pública e a privacidade dos cidadãos, exigindo que as informações dos usuários sejam protegidas e utilizadas apenas para os fins previstos em lei, evitando abusos e garantindo o respeito aos direitos fundamentais.

Lei 10.406/2002 (Código Civil): O Código Civil brasileiro regula a vida civil das pessoas, desde direitos e obrigações até contratos e propriedade. O artigo 225 trata das reproduções eletrônicas, reconhecendo-as como documentos válidos, desde que atendam aos requisitos legais de autenticidade e integridade. Isso significa que documentos digitais, como e-mails e arquivos eletrônicos, podem ser utilizados como prova em processos judiciais, desde que sua origem e conteúdo possam ser verificados e confirmados. Esta inclusão é fundamental para adaptar o direito às novas tecnologias e à crescente digitalização das relações sociais e comerciais.

Lei 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico): Esta lei regulamenta o uso de meios eletrônicos na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais. Ela permite que documentos eletrônicos sejam considerados válidos, desde que assinados digitalmente, garantindo sua autenticidade e integridade. A lei visa modernizar o Judiciário, tornando-o mais eficiente e acessível, ao permitir que advogados e partes acompanhem processos e pratiquem atos processuais de forma remota. Além disso, a lei estabelece procedimentos para a arguição de falsidade de documentos eletrônicos, assegurando o devido processo legal.

Lei 9.613/98, com a alteração da Lei 12.683/2012: Conhecida como Lei de Lavagem de Dinheiro, esta legislação estabelece medidas para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A alteração introduzida pela Lei 12.683/2012 ampliou o rol de crimes antecedentes e fortaleceu os mecanismos de investigação, permitindo que autoridades policiais e o Ministério Público acessem dados cadastrais sem necessidade de autorização judicial. A lei busca aumentar a eficácia no combate a crimes financeiros, garantindo que as operações suspeitas sejam identificadas e investigadas de forma célere e eficiente.

Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil): Este código estabelece as normas de processo civil no Brasil, regulando como as ações judiciais devem ser conduzidas. Ele inclui disposições sobre a validade e o uso de documentos eletrônicos como prova, reconhecendo a importância da tecnologia na administração da justiça. Os artigos 439 a 441 tratam especificamente da admissibilidade de documentos eletrônicos, estabelecendo critérios para sua autenticidade e integridade. O CPC visa garantir um processo justo e eficiente, adaptando-se às inovações tecnológicas e assegurando que as partes tenham acesso igualitário à justiça.

Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet): Conhecida como a "Constituição da Internet" no Brasil, esta lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no país. Ela aborda questões como a neutralidade da rede, a proteção da privacidade dos usuários e a responsabilidade dos provedores de serviços. O Marco Civil também regula o acesso a registros de conexão e comunicação privadas, exigindo ordem judicial para tal. A lei busca equilibrar a liberdade de expressão com a proteção dos direitos dos usuários, promovendo um ambiente digital seguro e democrático.

Decreto-Lei 3.689/1941 (Código de Processo Penal), com a alteração da Lei 13.444/2016: O Código de Processo Penal regula o processo penal no Brasil, desde a investigação até o julgamento de infrações penais. A alteração introduzida pela Lei 13.444/2016 inclui disposições sobre o uso de provas digitais em processos criminais, reconhecendo a importância dessas evidências na investigação e julgamento de crimes modernos. O código estabelece os procedimentos para a coleta e admissibilidade de provas digitais, garantindo que sejam obtidas de forma lícita e respeitem os direitos fundamentais dos acusados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 13.441/2017, introduziu a possibilidade de infiltração de agentes de polícia na internet para investigar crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes. Esta medida permite que policiais, com autorização judicial, se infiltrem em redes sociais e outras plataformas online para identificar e coletar provas contra indivíduos que pratiquem crimes como exploração sexual e pornografia infantil. A infiltração deve ser autorizada por um juiz, que avaliará a necessidade e a legalidade da medida, garantindo que os direitos fundamentais sejam respeitados durante a investigação.

2.5.2 Caso 01 - Regras e restrições para o impulsionamento pago de conteúdo

A legislação eleitoral no Brasil permite a promoção paga de conteúdos na internet, desde que certas normas e limitações sejam respeitadas para assegurar a legalidade e a integridade do processo eleitoral. As diretrizes principais para essa prática incluem:

a) A promoção paga de conteúdo é autorizada apenas a partir de 16 de agosto de 2024, após o prazo de registro de candidaturas, até o dia da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 36-A, I; Resolução nº 23.610/2019, art. 3º).

b) Somente candidatas, candidatos, partidos, coligações ou federações partidárias, ou seus representantes legais, podem contratar esse serviço, e devem informar previamente suas páginas à Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 57-C; Resolução nº 23.610/2019, art. 3º-A).

c) O conteúdo promovido deve ser claramente identificado, incluindo o nome do responsável pela contratação e o valor pago (Lei nº 9.504/1997, art. 57-C; Resolução nº 23.610/2019, art. 3º-A).

d) Os gastos com promoção devem respeitar o teto de despesas definido pela legislação para cada cargo e ser incluídos na prestação de contas (Lei nº 9.504/1997, art. 18-A; Resolução nº 23.607/2019, art. 2º).

e) A promoção deve seguir princípios como liberdade de expressão e transparência, e não pode conter ofensas ou disseminar informações falsas (Lei nº 9.504/1997, art. 57-D; Resolução nº 23.610/2019, art. 3º-B).

f) Conteúdos irregulares devem ser removidos imediatamente, conforme decisão judicial ou da Justiça Eleitoral, podendo resultar em sanções (Lei nº 9.504/1997, art. 57-E; Resolução nº 23.610/2019, art. 3º-C).

O uso de impulsionamento pago de conteúdos nas campanhas eleitorais de 2024 no Brasil traz diversos desafios e impactos para a democracia e a cidadania, que precisam ser enfrentados e discutidos pela sociedade, pelos atores políticos e pelas autoridades competentes. Entre esses desafios e impactos, destacam-se:

- **Desinformação:** Refere-se à propagação de informações falsas, distorcidas ou incompletas, com o objetivo de enganar, confundir ou manipular os eleitores, comprometendo seu direito à informação e à participação política. O impulsionamento pago pode ampliar o alcance e o efeito da desinformação, tornando mais difícil sua verificação e correção.
- **Manipulação:** Envolve o uso de técnicas e algoritmos para influenciar o comportamento e as preferências dos eleitores, explorando seus dados pessoais, perfis psicológicos, interesses e emoções. O impulsionamento pago permite personalizar e direcionar mensagens políticas, criando bolhas de filtro e câmaras de eco que reforçam as opiniões e crenças dos eleitores, reduzindo a diversidade e o pluralismo de ideias.
- **Polarização:** Refere-se ao aumento da distância e da hostilidade entre grupos políticos, sociais ou ideológicos, dificultando o diálogo, o consenso e a tolerância. O impulsionamento pago pode acentuar as diferenças e os conflitos entre candidatos, partidos, coligações ou federações partidárias, incentivando a radicalização e a violência política.
- **Desigualdade:** Consiste na disparidade de recursos financeiros, materiais e humanos entre candidatos, partidos, coligações ou federações partidárias, afetando a competitividade e a representatividade do processo eleitoral. O impulsionamento pago pode aumentar a vantagem ou desvantagem de certos grupos políticos, criando uma assimetria de informação e influência sobre os eleitores.
- **Fiscalização:** Envolve o controle e a supervisão das atividades e gastos de propaganda eleitoral na internet, visando garantir o cumprimento das normas e a aplicação de sanções em caso de irregularidades. O impulsionamento pago apresenta desafios para a fiscalização, devido à complexidade, dinamismo e opacidade dos serviços e algoritmos

envolvidos, dificultando a identificação, verificação e rastreamento das publicações.

Um caso prático é importante para elucidar ainda mais essa situação.

Situação Fática Eleitoral. Vamos considerar o caso de um Deputado Estadual, Carlos Almeida, que decide apoiar a candidatura de um Prefeito, Marcos Pereira, em uma cidade do seu estado. Carlos começa a impulsionar conteúdos nas redes sociais em benefício de Marcos antes do período permitido pela legislação eleitoral, iniciando a campanha online no começo de agosto de 2024. Além disso, ele utiliza suas próprias redes sociais para promover o Prefeito, sem declarar esses impulsionamentos à Justiça Eleitoral e sem identificar claramente os conteúdos como publicidade paga. Os conteúdos impulsionados por Carlos incluem elogios exagerados e promessas de campanha que não estão de acordo com a realidade, além de críticas infundadas aos adversários de Marcos, com o objetivo de enfraquecer suas candidaturas.

Diante dessas irregularidades, o Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral) deve intervir de forma assertiva. As ações do MP Eleitoral podem incluir:

1. **Postulação de Suspensão:** O MP Eleitoral pode requerer à Justiça Eleitoral a suspensão imediata dos conteúdos impulsionados irregularmente, ordenando a retirada dos anúncios que violam as regras eleitorais. No caso seria ajuizada uma representação com pedido de liminar.
2. **Investigação de Recursos:** Deve-se investigar se os recursos utilizados por Carlos para o impulsionamento estão devidamente registrados e se foram declarados nas prestações de contas, tanto dele quanto de Marcos.
3. **Ação Judicial:** O MP Eleitoral pode propor ações judiciais para aplicar penalidades ao Deputado Carlos por promover propaganda antecipada e irregular. As sanções podem incluir multas e a proibição de realizar novos impulsionamentos.
4. **Responsabilização do Prefeito:** Caso se comprove que Marcos Pereira tinha conhecimento ou consentiu com as ações de Carlos, ele também pode ser responsabilizado, podendo enfrentar sanções que afetem sua candidatura.

5. **Garantia de Lisura:** O MP Eleitoral deve garantir que todas as atividades de campanha sigam as normas legais, assegurando um processo eleitoral justo e transparente.

Essas medidas são fundamentais para manter a integridade do processo eleitoral e garantir que todos os candidatos concorram em condições de igualdade.

2.5.3 Caso 02 – Propaganda Política no Instagram e Influencer Digital

O que significa ser influencer digital? Ser um influenciador digital significa ser uma pessoa que tem uma presença significativa nas redes sociais e consegue influenciar as decisões de compra ou opiniões de outros usuários. Esses indivíduos possuem uma credibilidade específica em um determinado nicho ou tema e utilizam essa credibilidade para promover produtos, serviços ou ideias. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tem estabelecido regras claras para a atuação de influenciadores digitais nas eleições, visando garantir a transparência e a legalidade das campanhas eleitorais.

Como afirma Osório (2022):

De fato, as novas mídias constituem veículos de comunicação muito diferentes das mídias tradicionais. Elas são marcadas pela interatividade, pela descentralização, pelo funcionamento em tempo real, pela transposição de fronteiras territoriais, pela arquitetura flexível e aberta e pelos baixos custos de acesso. No mundo virtual, não há escassez de espaços de publicação, não há empresas concessionárias, nem há (em princípio) transmissão forçada das mensagens aos internautas. Todas essas características tornam os sistemas regulatórios aplicáveis às mídias tradicionais, em boa medida, inadequados para as redes.

E a contratação de influencer digital para propaganda política, é possível?

Situação Fática Eleitoral. Durante o período eleitoral de 2024, foi identificado pelo sistema Pardal uma denúncia de possível irregularidade envolvendo a contratação de um influenciador digital para promover propaganda eleitoral no Instagram. A denúncia indicava que o influenciador estava veiculando conteúdo favorável a um candidato específico, o que poderia configurar uma violação das normas de propaganda eleitoral. Após a identificação da denúncia, o cartório eleitoral competente realizou uma investigação preliminar e certificou que o conteúdo em questão havia sido removido das redes sociais antes de qualquer ação formal. Não foram encontradas evidências adicionais que comprovassem a contratação do influenciador ou que demonstrassem a continuidade da propaganda irregular.

O Ministério Público Eleitoral (MPE) desempenha um papel crucial na fiscalização e garantia da legalidade durante o processo eleitoral no Brasil. Diante de uma situação em que há uma denúncia de irregularidade envolvendo a contratação de um influenciador digital para veicular propaganda eleitoral no Instagram, o MPE deve atuar de forma diligente e imparcial para assegurar que as normas eleitorais sejam respeitadas e que o processo seja conduzido de maneira justa e transparente.

Inicialmente, ao receber a notícia de irregularidade identificada pelo sistema Pardal, o MPE deve proceder com uma análise preliminar da denúncia. O sistema Pardal é uma ferramenta utilizada para que cidadãos possam denunciar irregularidades durante o período eleitoral, e o MPE utiliza essas informações como ponto de partida para suas investigações. A denúncia, neste caso, sugere que um influenciador digital foi contratado para promover propaganda eleitoral, o que pode violar as regras de financiamento e propaganda eleitoral se não estiver devidamente declarado ou se ultrapassar os limites legais.

O primeiro passo do MPE seria verificar a autenticidade e a procedência da denúncia. Isso envolve a análise dos dados fornecidos pelo sistema Pardal, bem como a coleta de informações adicionais que possam corroborar ou refutar a alegação de irregularidade. O MPE pode solicitar ao cartório eleitoral e às plataformas de redes sociais informações sobre a postagem em questão, incluindo dados sobre quem a patrocinou ou impulsionou, caso essa informação esteja disponível.

No caso descrito, o cartório eleitoral já certificou que o conteúdo foi removido, o que complica a obtenção de provas materiais diretas sobre a irregularidade. No entanto, a remoção do conteúdo não necessariamente implica na inexistência de uma infração; pode apenas indicar uma tentativa de mitigar danos ou ocultar evidências. Portanto, o MPE deve considerar a possibilidade de que as evidências possam ter sido destruídas ou ocultadas e buscar outras formas de comprovação, como depoimentos, registros financeiros ou comunicações que possam indicar a contratação do influenciador.

Se a investigação preliminar do MPE não encontrar provas suficientes para sustentar a denúncia, o órgão pode decidir pelo arquivamento da mesma, especialmente se não houver indícios claros de que a irregularidade teve impacto

significativo no processo eleitoral ou se não for possível identificar os responsáveis diretos. No entanto, o MPE deve documentar todas as etapas da investigação e justificar a decisão de arquivamento com base na falta de provas concretas.

Por outro lado, se durante a investigação o MPE identificar elementos que indiquem a prática de irregularidades, mesmo que o conteúdo tenha sido removido, ele pode optar por dar continuidade ao processo. Isso pode incluir a abertura de um procedimento administrativo ou judicial para apurar responsabilidades e aplicar as sanções cabíveis. As sanções podem variar desde multas até a cassação do registro de candidatura, dependendo da gravidade da infração e do impacto no processo eleitoral.

Além disso, o MPE tem a responsabilidade de atuar de forma preventiva, orientando candidatos, partidos e eleitores sobre as regras de propaganda eleitoral, especialmente em relação ao uso de novas tecnologias e plataformas digitais. Em um cenário onde o uso de influenciadores e redes sociais é cada vez mais comum, o MPE deve estar atento às novas formas de propaganda e financiamento eleitoral, garantindo que todos os atores envolvidos estejam cientes das suas obrigações legais.

2.5.4 Caso 03 – Propaganda Política – Fato Inverídico – Divulgação – O que fazer?

No julgamento do caso RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600927-39.2022.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) enfatizou a importância da liberdade de expressão no contexto político, que é um pilar fundamental do Estado Democrático de Direito. A liberdade de expressão é crucial para garantir um ambiente onde ideias e opiniões possam ser livremente discutidas, especialmente durante períodos eleitorais, quando o debate público é mais intenso e necessário.

O TSE reconheceu que a intervenção judicial sobre o livre mercado de ideias políticas deve ser excepcional e pontual. Isso significa que a Justiça Eleitoral deve atuar apenas em situações onde há um claro desequilíbrio ou excesso que possa comprometer princípios fundamentais do processo eleitoral, como a integridade do ambiente informativo e a igualdade de condições entre os candidatos. A intervenção deve ocorrer somente quando a desinformação atinge

um nível que possa induzir o eleitorado a erro de forma significativa, comprometendo assim a liberdade de escolha dos cidadãos.

No caso analisado, o TSE concluiu que as postagens questionadas, embora críticas e potencialmente polêmicas, não atingiram o nível de desinformação que justificaria uma intervenção judicial. As declarações do candidato ao cargo de presidente a época, que foram objeto de interpretação e crítica, eram ambíguas e abertas a múltiplas interpretações. Portanto, não se configurou uma manipulação deliberada e grave dos fatos que pudesse induzir o eleitor em erro.

O tribunal destacou que, mesmo em situações onde as declarações são controversas ou passíveis de interpretações divergentes, a liberdade de expressão protege não apenas as opiniões que são verdadeiras ou convencionais, mas também aquelas que são duvidosas ou impopulares. Assim, a atuação judicial deve ser cuidadosa para não cercear o debate público legítimo, que é essencial para a vitalidade democrática e para a formação de uma opinião pública informada.

Mas no caso em que haja esse tipo de violação, como o Ministério Público Eleitoral deve agir?

Quando há uma violação que compromete a integridade do processo eleitoral, como a disseminação de desinformação grave, o Ministério Público Eleitoral (MPE) tem um papel crucial a desempenhar. Aqui estão algumas das ações que o MPE pode tomar:

1. **Investigação:** O MPE deve iniciar uma investigação para reunir evidências sobre a suposta desinformação. Isso envolve a análise de conteúdos publicados, a identificação dos responsáveis pela disseminação e a avaliação do impacto potencial no eleitorado.

A coleta probatória pelo Ministério Público Eleitoral (MPE) em casos de desinformação ou propaganda eleitoral irregular envolve várias etapas e técnicas para garantir que as evidências sejam robustas e admissíveis em processos judiciais. Aqui estão alguns dos métodos e práticas comuns: **Monitoramento de Mídias:** O MPE pode utilizar ferramentas de monitoramento de mídias sociais e outras plataformas digitais para identificar conteúdos potencialmente desinformativos. Isso inclui o rastreamento de postagens, comentários e compartilhamentos que possam violar as normas eleitorais. **Captura de**

Evidências Digitais: É crucial capturar e armazenar evidências digitais de forma adequada. Isso pode ser feito por meio de screenshots, gravações de vídeos e downloads de páginas da web, garantindo que as informações sejam preservadas em seu estado original. **Colaboração com Plataformas:** O MPE pode solicitar a cooperação de plataformas de redes sociais para obter dados sobre a origem e o alcance de conteúdos desinformativos. Isso pode incluir informações sobre contas responsáveis por postagens e dados de engajamento. **Análise Técnica:** Especialistas em tecnologia da informação podem ser envolvidos para analisar a autenticidade e a manipulação de conteúdos digitais. Isso inclui verificar se imagens ou vídeos foram editados ou se informações foram distorcidas. **Testemunhos e Declarações:** Coletar depoimentos de testemunhas, como eleitores que foram impactados pela desinformação ou especialistas que possam contextualizar o impacto das informações falsas, é uma prática comum. **Documentação de Contexto:** Além das evidências diretas, o MPE pode reunir documentos que contextualizem a desinformação, como artigos de checagem de fatos, relatórios de impacto e análises de especialistas sobre o potencial efeito no eleitorado.

2. **Ação Judicial:** Com base nas evidências coletadas, o MPE pode ajuizar ações judiciais contra os responsáveis pela desinformação. Isso pode incluir representações por propaganda eleitoral irregular, pedidos de remoção de conteúdo e até ações por abuso de poder econômico ou de mídia.

3. **Pedidos de Medidas Cautelares:** Em casos urgentes, o MPE pode solicitar medidas cautelares para interromper imediatamente a disseminação de desinformação. Isso pode incluir ordens judiciais para remover conteúdos de plataformas digitais ou para impedir a continuidade de campanhas desinformativas.

4. **Colaboração com a Justiça Eleitoral:** O MPE trabalha em estreita colaboração com o TSE e os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) para garantir que as ações judiciais sejam eficazes e que as decisões sejam rapidamente implementadas.

5. **Educação e Conscientização:** Além das ações legais, o MPE pode desenvolver campanhas de conscientização para educar o público

sobre os perigos da desinformação e promover um ambiente informativo mais saudável.

6. **Parcerias com Plataformas Digitais:** O MPE pode estabelecer parcerias com plataformas de redes sociais para monitorar e combater a disseminação de informações falsas, garantindo que haja mecanismos rápidos para lidar com conteúdos problemáticos.

Essas ações são essenciais para proteger a integridade do processo eleitoral e assegurar que os eleitores possam tomar decisões informadas, baseadas em informações precisas e confiáveis.

REFERÊNCIAS

CAPANEMA, Walter Aranha. **Manual de Direito Digital: teoria e prática**. 1ª Edição, São Paulo: JusPodivm, 2024.

D'ANCONA, M. **Pós-Verdade. A nova guerra contra os fatos em tempos de FAKE NEWS**. 1ª Edição ed. São Paulo, 2018.

OSÓRIO, A. **Direito Eleitoral e Liberdade de Expressão**. 2ª Edição ed. Belo Horizonte, 2022.

ROCHA, C. **Algoritmos das Redes Sociais e Seitas Políticas**. 1º Edição ed. São Paulo, 2024.

TRIGO, L. **Guerra de Narrativas: a crise política e a luta pelo controle do imaginário**. 1ª Edição ed. Rio de Janeiro, 2018.

D'ANCONA, M. **Pós-Verdade. A nova guerra contra os fatos em tempos de FAKE NEWS.** 1ª Edição ed. São Paulo, 2018.

OSÓRIO, A. **Direito Eleitoral e Liberdade de Expressão.** 2ª Edição ed. Belo Horizonte, 2022.

ROCHA, C. **Algoritmos das Redes Sociais e Seitas Políticas.** 1º Edição ed. São Paulo, 2024.

TRIGO, L. **Guerra de Narrativas: a crise política e a luta pelo controle do imaginário.** 1ª Edição ed. Rio de Janeiro, 2018.

ISBN: 978-65-89802-22-8

ORL



9 786589 802228